

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.294, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Instituí a Semana Municipal do Livro e da Leitura e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui na semana que compreende o dia Nacional do Livro (23 de abril) a Semana Municipal do Livro e da Leitura no âmbito do Município de Itaqui.

Art. 2º Na Semana Municipal do Livro e da Leitura de Itaqui serão promovidas várias atividades e eventos dirigidos aos leitores de nossa cidade, como Feira do livro, palestras, cursos, oficinas, troca-troca literário e saraus entre outros.

Art. 3º A Secretaria designada para organizar a Semana do Livro e da Leitura, poderá utilizar-se de apoio técnico e financeiro de instituições privadas e públicas para viabilizar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.


Járbas Da Silva Martini
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 15-06-2018 a 29-06-2018
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI